## REQUERIMENTO N°, DE 2019

(Do Sr. MARCELO CALERO)

Requer a desapensação do Projeto de Lei nº 4.282, de 2019, do Projeto de Lei nº 5.056, de 2019.

## Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que o Projeto de Lei nº 4.282, de 2019, seja desapensado do Projeto de Lei nº 5.056, de 2019.

## **JUSTIFICAÇÃO**

O apensamento do Projeto de Lei nº 4.282, de 2019 ao Projeto de Lei 5.056, de 2019, não atende aos requisitos expressos no art. 139, inciso I, e art. 142, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, pelas razões expostas a seguir.

O objeto principal do PL nº 4.282, de 2019, é adequar a legislação brasileira de contraterrorismo aos padrões internacionais, o que também contempla o enfrentamento à intolerância religiosa. Nos últimos anos, o país tem testemunhado um grave aumento na quantidade de atentados praticados contra instituições religiosas dos mais distintos credos, ferindo os direitos fundamentais da população. Essa é a nossa intenção com a proposta apresentada.

Causou-nos surpresa ao verificarmos que a nossa proposição foi apensada ao PL nº 5.056, de 2019, que busca enquadrar os movimentos sociais e as manifestações políticas na Lei Antiterrorismo. Nossa proposta não tem qualquer relação com essa demanda.

Assim, pelas razões expostas, verifica-se que não há identidade que justifique a tramitação conjunta das proposições, pelo que se requer a desapensação do PL nº 4.282, de 2019, do PL nº 5.056, de 2019.

Sala da Comissão, em de de 2019.

Deputado MARCELO CALERO

2019-21268